LEI Nº 2999, DE 07 DE JANEIRO DE 2000.

ALTERA O INC. III, DO ART. 122, DA LEI Nº 1261/85.

VANDERLAN CARVALHO DE VASCONSELOS, Prefeito Municipal de Esteiom, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, item V, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso III, do art. 122, da Lei Municipal nº 1.261 /85, passa a vigir com a seguinte redação:

"III - Corredores de circulação de veículos com largura mínima de 3 (três) metros".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 07 de janeiro de 2000.

VANDERLAN CARVALHO DE VASCONSELOS
Prefeito Municipal